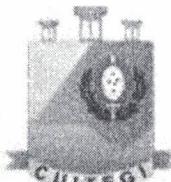


Recebido em 24/07/2024

Câmara Municipal de Cuitegi
Elaine Almeida Santos
Chefe do Departamento
049/2023



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO**

PROJETO DE LEI Nº 25 /2024

Autora: Leoneide da Silva

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em, 24/07/2024
Presidente

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
AMPLIAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS FAMÍLIAS
BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA SOCIAL
AUXÍLIO ALUGUEL, CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 362/2023, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **Leoneide da Silva**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os Artigos. 11º Inciso III e 140º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi/PB e pelo Art. 30º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, para posterior sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º fica autorizado a Prefeitura Municipal de Cuitegi/PB a ampliar o número de famílias beneficiárias do programa social auxílio aluguel, criado pela Lei Municipal nº 362/2023, devendo incluir no programa no mínimo mais 40 (quarenta) famílias.

Art. 2º Para efeito de controle de comprimento desta Lei, deverá o acrescimo do número das novas famílias beneficiadas levar em consideração as famílias já cadastradas no mês referência de junho de 2024, devendo o Poder Público Municipal enviar a este Poder Legislativo Municipal lista de famílias cadastradas no programa social auxílio aluguel do mês referência de junho de 2024, bem como lista com a inclusão das novas famílias incluídas beneficiadas pela presente ampliação.



Art. 3º O prazo para cumprimento da presente Lei deve se dar em 30 (trinta) dias corridos contados da entrada em vigor desta Lei, podendo ser este prazo prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º A inclusão das novas famílias no programa social de auxílio aluguel que trata a presente Lei deverá se dar observando os critérios, perfis sociais, parâmetros e prazos já estabelecidos na Lei Municipal nº 362/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 24 de julho de 2024.

Leoneide da Silva

Vereadora



Justificativa

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Câmara Municipal estabelece a ampliação do número de famílias beneficiárias do programa social auxílio aluguel, criado pela Lei Municipal nº 362/2023, devendo incluir no programa no mínimo mais 40 (quarenta) famílias da quantidade já existente, tomando como data base o mês de junho de 2024 para efeito de contabilização do acréscimo das novas famílias.

Muito embora a Lei que criou o programa social auxílio aluguel no âmbito do Município de Cuitégi/PB não tenha limitado o número de pessoas a serem beneficiadas pelo programa, ver-se que a quantidade de famílias assistidas por este benefício atualmente é insuficiente, diante da quantidade de pessoas carentes e sem moradia digna em nosso Município.

A quantidade mínima de acréscimo de 40 (quarenta) pessoas não representa a totalidade das pessoas carentes que deveriam ter acesso ao programa, mas com certeza já é um grande avanço para diminuição do déficit habitacional de pessoas carentes do nosso município.

A casa, além de ser asilo inviolável nos termos da Lei, também é local sagrado e de construção de uma família digna, devendo por essas razões ter especial atenção por parte do poder público, que tem o dever legal e moral de proporcionar o crescimento e desenvolvimento digno de seus munícipes.

Por tudo aqui justificado, solicita-se, portanto, que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto. E por isto, contando com a colaboração e o entendimento dos Pares, que votemos em favor deste projeto por sua grande relevância no município de Cuitégi/PB.

Cordialmente,

Leoneide da Silva

Vereadora